

# Colégio Padre Giordano



## REGIMENTO ESCOLAR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DER NORTE 1 / MAD NT1

Nº 866958 / 2014 / 29/06/14  
Em 03 / 04 / 2014 Servidor / [Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1  
Rua Faustolo, 281 Água Branca – São Paulo – Cep 05041-000  
Tel: 3868-9750

## PORTARIA DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

### *Dispões sobre aprovação de regimento escolar.*

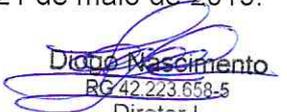
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Norte 1, conforme as competências que lhe são conferidas pelo Decreto 57.141/2011, Deliberação CEE 138/16, Deliberação CEE 144/2016, Resolução 51/2017, Deliberação CEE 155/2017, alterada pela Deliberação CEE 161/2018 e demais normas vigentes, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do **Colégio Padre Giordano**, CIE 100.024, sito a Rua Baltazar da Silveira, 360/377/385, Pirituba, 02931-040, São Paulo/SP, mantido pelo Espaço Instituto Educacional Miguel Arcanjo LTDA, CNPJ. 08.257.639/0001-69, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 25/09/2018, publicado em D.O. em 26/09/2018.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino – Região Norte1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos no ano subsequente à sua publicação.

São Paulo, 21 de maio de 2019.

  
Dione Nascimento  
RG 42.223.658-5  
Diretor I  
Núcleo de Vida Escolar

**NVE – Núcleo de Vida Escolar**

**GABINETE DA DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1**  
**APROVO. Publique-se a portaria.**

São Paulo, 21 de maio de 2019.

**Dirigente Regional de Ensino**  
**Diretoria de Ensino - Região Norte 1**

  
NORMA SUELI G. PALADINI  
RG. 9.101.209  
Dirigente Regional de Ensino

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**

**Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-5-2019**

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Norte 1, conforme o Decreto 57.141/2011, Deliberação CEE 138/16, Deliberação CEE 144/2016, Resolução 51/2017, Deliberação CEE 155/2017, alterada pela Deliberação CEE 161/2018 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - **Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio**

**Padre Giordano**, CIE 100.024, situado à Rua Baltazar da Silveira, 360/377/385, Pirituba, 02931-040, São Paulo - SP, mantido pelo Espaço Instituto Educacional Miguel Arcanjo Ltda, CNPJ 08.257.639/0001-69, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 25-09-2018, publicado no D.O. de 26-09-2018.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região Norte 1, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, gerando seus efeitos no ano subsequente à sua publicação.



# COLÉGIO GIORDANO

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

São Paulo, 03 de abril de 2019.

Ilmo Sr.  
D.D Dirigente Regional de Ensino  
Diretoria de Ensino – Norte – 1  
Sr(a) Dirigente  
São Paulo

Prezado(a) Senhor(a)

## REF: REGIMENTO ESCOLAR

Instituto Educacional Miguel Arcanjo, entidade mantenedora do COLÉGIO PADRE GIORDANO, através de seus representantes legais, vem mui respeitosamente junto a Vossa Senhoria, solicitar a devida homologação do Regimento Escolar, onde estão sendo obedecidas às Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e Lei nº 11.114 de 16 de maio de 2005 e Deliberações CEE 155/2017 e CEE 161/2018 e BNCC que coloca em curso o que está previsto no artigo nove da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) sancionada em 1996, que dispõe sobre a avaliação dos alunos da Educação Básica, dos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio no Sistema do Ensino de São Paulo e dá outras providências, no que diz respeito aos fundamentos e pressupostos, o processo de avaliação da aprendizagem, a reconsideração e os recursos, durante o período letivo e ao final da avaliação.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

*Lindinalva Armosina dos Santos*

*A.E. 1º / 2º graus – Reg. 21868*

*Rg. 4.888.984*

DIRETORA



# **Colégio Padre Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## **ÍNDICE DO REGIMENTO ESCOLAR**

### **TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

<b>Capítulo I</b> .....	06
<b>Seção I</b> - Da identificação do Estabelecimento de Ensino e da Entidade Mantenedora.....	06
<b>Seção II</b> - Da Entidade Mantenedora.....	07
<b>Capítulo II</b> .....	07
<b>Seção I</b> - Dos fins e objetivos do Estabelecimento.....	07
<b>Capítulo III</b> .....	08
<b>Seção I</b> - Dos Níveis Escolares.....	08

### **TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA**

<b>Capítulo I</b> - Da Organização Administrativa.....	10
<b>Seção I</b> - Da Estrutura Funcional.....	10
<b>Seção II</b> - Da Direção.....	10
<b>Seção III</b> - Da Secretaria.....	12
<b>Seção IV</b> – Departamento Financeiro.....	13
<b>Seção V</b> - Dos Serviços Administrativos Auxiliares.....	13
<b>Capítulo II</b> - Da Organização Técnica Pedagógica.....	13
<b>Seção I</b> - Da Coordenação Pedagógica.....	13
<b>Capítulo III</b> - .....	15
<b>Seção I</b> - Do Corpo Docente.....	15



# **Colégio Padre Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

<b>Capítulo IV - Das relações individuais e coletivas.....</b>	<b>20</b>
<b>Seção I Do Corpo Discente .....</b>	<b>20</b>
<b>Seção II – Da Responsabilidade dos Pais e dos Responsáveis.....</b>	<b>27</b>
<b>Seção III – Serviço de Orientação Disciplinar.....</b>	<b>29</b>
<b>Seção IV - Dos Conselhos de Classe e de Série.....</b>	<b>30</b>
<b>Seção V - Do Critério de Agrupamentos de Alunos.....</b>	<b>31</b>

## **TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA (VIDA ESCOLAR)**

<b>Capítulo I. Dos níveis e modalidades de Educação e Ensino.....</b>	<b>31</b>
<b>Seção I - Da Educação Infantil.....</b>	<b>31</b>
<b>Seção II - Do Ensino Fundamental.....</b>	<b>31</b>
<b>Seção III - Do Ensino Médio.....</b>	<b>31</b>
<b>Capítulo II.....</b>	<b>32</b>
<b>Seção I - Da composição curricular.....</b>	<b>32</b>
<b>Seção II - Da Educação Infantil.....</b>	<b>34</b>
<b>Seção III - Do Ensino Fundamental.....</b>	<b>34</b>
<b>Seção IV - Do Ensino Médio.....</b>	<b>35</b>
<b>Capítulo III.....</b>	<b>37</b>
<b>Seção I - Da Verificação do Rendimento Escolar.....</b>	<b>37</b>
<b>Seção II - Da Avaliação do Rendimento Escolar.....</b>	<b>38</b>
<b>Capítulo IV - Sistema de promoção e/ou Recuperação e de Retenção... </b>	<b>42</b>
<b>Seção I - Da Promoção.....</b>	<b>42</b>
<b>Seção II - Da Recuperação Contínua e Paralela.....</b>	<b>44</b>
<b>Seção III - Da Retenção.....</b>	<b>45</b>

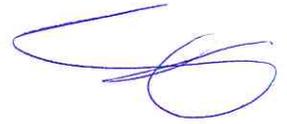


# **Colégio Padre Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP



<b>Seção IV - Da Reconsideração e dos Recursos contra Avaliação durante o Período Letivo.....</b>	<b>46</b>
<b>Seção V - Da Reconsideração e dos Recursos contra o Resultado Final da Avaliação.....</b>	<b>47</b>

<b>Capítulo V - Do Plano de Gestão Escolar.....</b>	<b>48</b>
<b>Seção I - Da Matrícula.....</b>	<b>48</b>
<b>Seção II - Da Transferência.....</b>	<b>49</b>
<b>Seção III - Da Classificação.....</b>	<b>50</b>
<b>Seção IV - Da Reclassificação.....</b>	<b>50</b>
<b>Seção V - Dos Certificados.....</b>	<b>51</b>
<b>Seção VI - Do Plano Escolar.....</b>	<b>51</b>
<b>Capítulo VI - Dos Recursos Pedagógicos.....</b>	<b>51</b>
<b>Seção I - Do Laboratório e Outros.....</b>	<b>51</b>

## **TÍTULO IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

<b>Seção I - Das disposições Finais.....</b>	<b>52</b>
--	-----------



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Capítulo I

##### Seção I

#### Da identificação do Estabelecimento de Ensino e da Entidade Mantenedora

**Art. 1º** - O Colégio Padre Giordano com autorização de funcionamento conforme Ato nº 73, Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, de 16 de março de 1967, publicado dia 17 de março de 1967 no Diário Oficial do Estado, página 22, e reconhecido pela portaria Cogesp de 24 de maio 1979, localizado à Rua Baltazar da Silveira, nº360 / 385 – Vila Pereira Cerca – São Paulo - Capital, CEP: 02931 – 040, telefone 3976 6810 – Jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região Norte 1 da Grande São Paulo, que mantém a Educação Básica, constituída de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

##### Seção II

#### Da Entidade Mantenedora

**Art. 2º** - Instituto Educacional Miguel Arcanjo Ltda, registrado na República Federativa do Brasil, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J) nº 08.257.639/0001 – 69, início de funcionamento em vinte de junho de dois mil e seis, localizado à Rua Baltazar da Silveira, nº360 e 385 – Vila Pereira Cerca – São Paulo - Capital, cep 02931 – 040.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

### Capítulo II

#### Seção I

#### Dos fins e objetivos do Estabelecimento

**Art. 3º** - O Colégio Padre Giordano, assumindo os princípios definidos na Lei de Diretrizes e Bases, tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício consciente da cidadania e sua preparação para o trabalho. No processo educacional oferece aos educandos a formação global e harmoniosa criando oportunidade para que se transformem em cidadãos possuidores de uma mentalidade científica lógica e criativa, capazes de transformar a sociedade e a natureza em benefício do bem estar social e coletivo, autorrealização para o trabalho e liberdade para exercerem seus ideais de solidariedade humana.

**Art. 4º** - A Educação Básica tem como objetivo desenvolver o educando em sua totalidade assegurando-lhe a formação comum, indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§ 1º - Da Educação Infantil: sendo a etapa inicial da educação básica, tem por objetivo específico proporcionar o desenvolvimento integral da criança até 5(cinco) anos de idade, em seus aspectos: físicos, psicológicos, intelectuais e sociais complementando a ação da família e da Comunidade.

§ 2º - Do Ensino Fundamental: em atendimento à Lei 11.114, de 16 de maio de 2005, que se torna obrigatória a matrícula e a frequência de criança de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental, e



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

tem como objetivo específico aprimorar a formação humanística do educando, bem como seu entrosamento e participação no convívio social, através de práticas de cooperação em grupo, da participação democrática e da realidade social. O Ensino Fundamental terá nove anos de duração.

§ 3º - Do Ensino Médio: previsto para uma duração de três anos, tem como objetivo específico, aprimorar a formação humanística do educando, bem como seu entrosamento e participação no convívio social, através de práticas de cooperação em grupo, da participação democrática e da realidade social.

### **Capítulo III**

#### **Seção I**

#### **Dos Níveis Escolares**

**Art. 5º** - A Educação Infantil destina-se:

- I - a criar um ambiente agradável e seguro, facilitando a adaptação da criança à escola, suavizando as dificuldades próprias desta primeira saída do lar para um círculo de relações sociais mais complexos, oferecendo-lhes tratamento quanto à sua fase evolutiva e vivencial, capacidades e necessidades próprias.
- II - a preparar o educando para as alterações comportamentais a fim de que obtenha gradualmente o controle de si mesmo visando um relacionamento adequado com o grupo.
- III - a proporcionar riquezas de experiências que estimulem a criatividade e o desenvolvimento intelectual.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

### **Art. 6º - O Ensino Fundamental destina-se:**

- I - a desenvolver a capacidade de aprender, com os meios básicos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- II - a levar à compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
- III - a desenvolver a capacidade de aprendizagem tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades, formação de atitudes e valores.
- IV - a fortalecer os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

### **Art. 7º - O Ensino Médio destina-se:**

- I - a consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando as condições para prosseguimento de estudos posteriores.
- II - a propiciar a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores.
- III - a aprimorar o educando como pessoa humana incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.
- IV - a levar à compreensão dos fundamentos científicos – tecnológicos, dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada disciplina.



# **Colégio Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## **Regimento Escolar**

### **TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA**

#### **Capítulo I Da Organização Administrativa**

##### **Seção I Da Estrutura Funcional.**

**Art. 8º** - A Organização Funcional e Técnica Pedagógica do Estabelecimento compreendem os seguintes núcleos de atividades.

- I – Direção
- II – Secretaria
- III – Departamento Financeiro
- IV – Serviços Administrativo, Auxiliar
- V – Coordenação Pedagógica
- VI – Corpo Docente
- VII – Conselho de Classe e de Série
- VIII – Serviço de Orientação Disciplinar

##### **Seção II Da Direção**

**Art. 9º** - A administração do Colégio é o órgão executivo que organiza, superintende, coordena e controla todas as atividades que se desenvolvem no âmbito da unidade escolar.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

**Art. 10** - Integram a Direção do Colégio:

- I - Diretor
- II – Vice-diretor
- III - Assistente do Diretor
- IV – Coordenadores Pedagógicos

**Art. 11** - Compete ao diretor:

- I - Definir diretrizes gerais de planejamento e organização do Estabelecimento e outras atividades que envolvam a comunidade escolar.
- II - Definir as prioridades a serem atendidas.
- III - Decidir as medidas administrativas e pedagógicas a serem adotadas para organização e funcionamento do Estabelecimento.
- IV - Manter o entrosamento entre alunos, pais, professores e funcionários, procurando estabelecer respeito mútuo, proporcionando um bom ambiente de trabalho.
- V - Incentivar, orientar, acompanhar, controlar, avaliar o desempenho profissional do professor e auxiliares da escola.
- VI - Assegurar a continuidade da ordem e da disciplina e, quando necessário, aplicar as penalidades cabíveis.

**Art. 12** - Do Vice-diretor e do Assistente do Diretor: em caso de afastamento do diretor assumirá a Direção do colégio o Vice-diretor ou na ausência de ambos, o Assistente do Diretor, representando-o em suas funções administrativas.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

**Art. 13** - Dos Coordenadores Pedagógicos: na ausência do diretor e do seu assistente, será nomeado um dos Coordenadores Pedagógicos para exercer as mesmas funções legais.

### **Seção III Da Secretaria**

**Art. 14** - A secretaria incube-se:

I - Quanto à documentação Escolar:

- 1) Organizar e atualizar prontuário do Corpo Técnico Administrativo, Corpo Docente, Corpo Discente.
- 2) Registro e escrituração relativos à vida escolar especialmente quanto à matrícula, transferência, histórico escolar, ficha individual do aluno.
- 3) Expedição de laudas para publicação de certificados de conclusão de cursos e demais documentos referentes à vida escolar dos educados.
- 4) Registro das atas de todas as reuniões realizadas no estabelecimento.

II - Quanto à Administração Geral:

- 1) Recebimento, registros, distribuição e expedição de correspondência, processos e documentos em geral, que tramitem no Colégio, organizando e mantendo atualizados protocolos e arquivo escolar.
- 2) Atendimento aos funcionários, alunos e outros, prestando-lhes os esclarecimentos solicitados.

**Art. 15** - O secretário tem como responsabilidade básica a organização, controle e supervisão de todas as atividades relacionadas com a secretária.



# **Colégio Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## **Regimento Escolar**

### **Seção IV**

#### **Departamento Financeiro**

**Art. 16** - O departamento financeiro, tem como finalidade, controlar o sistema econômico financeiro da entidade acordados, conforme contrato de Prestação de Serviços Educacionais de cada ano letivo.

### **Seção V**

#### **Dos Serviços Administrativos Auxiliares**

**Art. 17** - Os Serviços Administrativos Auxiliares têm por finalidade executar todas as tarefas auxiliares a quem lhe forem atribuídas pela Direção do Colégio.

## **Capítulo II**

### **Da organização Técnica Pedagógica**

#### **Seção I**

##### **Da Coordenação Pedagógica**

**Art. 18** - A Coordenação Pedagógica é o órgão responsável pela orientação e apoio às atividades do Corpo Docente para a execução escolar, visando a eficiência do trabalho didático e pedagógico.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

**Art. 19** - Compete ao Coordenador Pedagógico:

- I. Prestar Assistência Técnica Pedagógica ao Corpo Docente.
- II. Planejar e acompanhar a realização da recuperação paralela do educando.
- III. Prestar Assistência Técnica Pedagógica ao Corpo Docente.
- IV. Proceder a distribuição de aulas.
- V. Elaborar organograma do horário escolar.
- VI. Colaborar com a Direção Escolar no processo de avaliação do desempenho do corpo docente.
- VII. Organizar o quadro geral das atividades pedagógicas.
- VIII. Acompanhar, avaliar e reforçar o processo de ensino aprendizagem.
- IX. Elaborar juntamente com o Corpo Docente, cronogramas para recuperação paralela e reforço.
- X. Organizar e coordenar as reuniões pedagógicas e reuniões de conselho de Classe.
- XI. Providenciar a organização e os recursos físicos necessários à realização de tarefas específicas.
- XII. Coordenar, orientar, controlar e desenvolver o processo de acompanhamento junto ao aluno em cooperação com a Direção da Escola, professores, família e comunidade.
- XIII. Promover um clima favorável de entrosamento entre professores, educandos e funcionários.
- XIV. Investigar as causas de comportamento divergentes entre Corpo Docente e Corpo Discente.
- XV. Acompanhar o educando quanto ao aproveitamento escolar e frequência.
- XVI. Atuar como consultor junto ao professor.
- XVII. Manter contato com a família.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- XVIII. Assistir os professores e a Direção Escolar no exame dos resultados das atividades curriculares.
- XIX. Auxiliar o educando através de sondagem a identificar as suas aptidões.
- XX. Atender atrasos e saídas antecipadas dos educandos.
- XXI. Manter fluxo permanente de comunicação entre os elementos envolvidos na tarefa educacional.
- XXII. Colaborar e participar das comemorações Cívicas, Sociais, Desportivas e Culturais da escola.

### Capítulo III

#### Seção I

#### Do corpo Docente

- Art. 20** - O corpo docente são professores devidamente qualificados e habilitados. Deverão possuir os seguintes requisitos:
- I. Integridade moral e mental.
  - II. Conhecimento Científico da matéria.
  - III. Preparo didático e pedagógico.
  - IV. Maturidade afetiva.
  - V. Senso de responsabilidade e dever.
  - VI. Identificar-se com a filosofia e a política desenvolvida pela escola.
- Art. 21** - São assegurados todos os direitos do Corpo Docente acordados anualmente entre SINPRO (sindicatos dos Professores) e o SAAESP (Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de São Paulo), e respeitada toda a legislação trabalhista vigente no país.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

**Art. 22** - São deveres do Corpo Docente:

- I. Manter com os colegas e funcionários, espírito de colaboração e camaradagem.
- II. Manter a ordem e a disciplina da classe, evitando que o educando fique rotulado pelos colegas como indisciplinado, habituando-se ao fato.
- III. Manter contato com os pais ou responsáveis (marcar com coordenadores).
- IV. Manter em dia a escrituração escolar nos diários de classe retratando fielmente as ocorrências e/ou informações prestadas aos pais e o Serviço de Orientação Educacional.
- V. Manter-se atualizado, contribuir dentro de suas possibilidades para o prestígio do Colégio e zelar pelo seu bom nome.
- VI. Avisar, com antecedência, quando não puder cumprir seu horário de trabalho.
- VII. Apresentar-se convenientemente trajado, evitando exageros ou excentricidades que venham desviar a atenção dos alunos.
- VIII. Usar uniforme enquanto estiver nas dependências da escola conservando-o limpo.
- IX. Levar o material didático necessário ao dirigir-se para a sala de aula.
- X. Ser cordial com todos no ambiente de trabalho.
- XI. Durante a sua aula e somente em casos de extrema necessidade, encaminhar o educando a um dos setores da escola, munido da agenda escolar.
- XII. Elaborar cronogramas de aula e instrumento de avaliação quando solicitados.
- XIII. Guardar absoluto sigilo dos instrumentos de avaliação elaborados.
- XIV. Propor ao coordenador de classe, mudança de lugar dos educandos, quando houver necessidade.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- XV. Participar do Conselho de Classe e Série toda vez que for convocado.
- XVI. Cooperar na manutenção e conservação do patrimônio da escola, cuidando para que os educandos não danifiquem móveis, cortinas, painéis.
- XVII. Solicitar previamente à coordenação pedagógica o uso de espaço físico ou de qualquer recurso material extra a ser utilizado em suas aulas.
- XVIII. Surgindo um problema de caráter pessoal ou relacionamento com o colega, comunicar o fato ao coordenador, para que o ocorrido se esclareça.
- XIX. Apresentar atestado médico quando a falta for por motivo de saúde (atestado válido: INSS – Hospital e/ou médico conveniado com o Sindicato dos Professores).
- XX. Evitar consultas médicas durante o período de trabalho. Quando for imprescindível, marcá-la, preferencialmente, nas últimas horas do expediente ou retornar à Escola após a consulta, se esta correr nos primeiros horários.
- XXI. Respeitar a hierarquia do Colégio.
- XXII. Assinar o Livro Ponto diariamente.

### **Art. 23 - É proibido ao Corpo Docente:**

- I. Tecer comentários políticos, religiosos ou outros, que possam provocar atitudes de indisciplina ou agitação.
- II. Atrasar-se ou retirar-se antes do término do horário previsto, sem autorização antecipada da Direção Escolar.
- III. Ferir a suscetibilidade de outrem, no que se refere a moral, situação financeira, pessoal e/ou social, por convicção religiosa, nacionalidade ou capacidade intelectual e/ou física.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- IV. Falar em nome do Colégio em qualquer local e/ou oportunidade, sem que esteja para isso, devidamente autorizado pela Direção do mesmo.
- V. Dispensar o aluno ou impedir seu comparecimento às aulas.
- VI. Fumar em sala de aula ou em qualquer ambiente escolar.
- VII. Adotar, em caráter obrigatório, obras de sua autoria, do (a) cônjuge e/ou de parentes.
- VIII. Fazer qualquer tipo de campanha com a finalidade de arrecadar donativos sem a prévia autorização da Direção da Escola.
- IX. Distribuir qualquer tipo de panfleto ao corpo discente.
- X. Atender, durante expediente de trabalho, pessoas estranhas, bem como a telefonemas. Em caso de urgência, o recado será anotado e transmitido ao professor.
- XI. Trazer, usar e distribuir materiais na Escola que não estejam diretamente relacionados com os programas de ensino.
- XII. Comprar e vender produtos dentro da Escola (joias, roupas, perfumes e outros).
- XIII. Contar piadas, história com fundo ofensivo à moral e aos bons costumes, nem como usar termos de baixo calão ou gíria em sala de aula.
- XIV. Ocupar-se durante a aula de assuntos alheios à matéria que está lecionando ou utilizar o tempo de aula, para correção de provas, cadernos e uso de aparelhos celulares.
- XV. Deixar objetos espalhados nas salas dos professores, em sala de aula e demais dependências da escola.
- XVI. Usar termos inadequados ou linguagem agressiva ao chamar a atenção do educando.
- XVII. Demonstrar preferência por um educando em detrimento de outros.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- XVIII. Ao retirar o educando da sala de aula fazer comentário depreciativo sobre o assunto perante os demais ou qualquer pessoa que esteja presente.
- XIX. Conceder entrada atrasada e saída antecipada aos educandos sem prévia autorização do Serviço de Orientação Educacional.
- XX. Deixar o educando mudar de carteira sem autorização.
- XXI. Enviar o educando para buscar material na sala dos professores.
- XXII. Abandonar sua turma sob qualquer hipótese durante a aula.
- XXIII. Considerar a matéria dada, cancelar aula ou deixar de proceder a correção da tarefa, sob a alegação de indisciplina dos educandos, falta de material ou de outros motivos.
- XXIV. Permitir vaias e apelidos em sala de aula.
- XXV. Dirigir-se à sala dos professores em intervalos de aula a não ser em horário de lanche.
- XXVI. Fazer campanha política, assim como demonstrar preferência por determinado candidato em sala de aula.
- XXVII. Propiciar regalias aos filhos de outros professores ou funcionários da escola bem como, por outro lado, fazer exigências mais rigorosas aos mesmos.
- XXVIII. Solicitar ou permitir aos seus filhos determinadas regalias, entrar na sala dos professores, procurá-lo (a) na sala onde estiver ministrando aula, ou ainda, exigir dos demais professores tratamento especial diferenciado, por exemplo: a antecipação do resultado de provas e trabalhos ou postergação da entrega do trabalho ou tarefas de casa.
- XXIX. Divulgar, em qualquer mídia, rede social ou aplicativo de comunicação instantânea de imagens ou vídeos de educandos, corpo docente, pais, ou qualquer integrante da comunidade escolar, dentro ou fora das dependências do Colégio, sem autorização por escrito do detentor do direito de imagem e seu representante legal.



# **Colégio Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## **Regimento Escolar**

**Art. 24** - Sanções aplicáveis ao professor:

Parágrafo Único: O professor que incorre em faltas previstas no Regimento Escolar, ou conduzir-se de forma contrária aos interesses do Estabelecimento, estará sujeito às penalidades, aplicáveis conforme a gravidade do caso:

- I – Admoestação
- II – Advertência escrita
- III – Demissão

### **Capítulo IV**

#### **Das relações individuais e coletivas**

##### **Seção I**

##### **Do Corpo Docente**

**Art. 25** - São direitos do Corpo Docente, os educandos:

- I. Obter os meios necessários para um bom aprendizado, bem como a devida assistência técnica, humana e material.
- II. Ter condições indispensáveis ao desenvolvimento de suas potencialidades em âmbito individual ou social.
- III. A avaliação correta e justa de seu desempenho escolar.
- IV. A oportunidade de reunir-se para organização de agremiação, campanhas e certames educativos, de acordo com as normas previamente estabelecidas pela Direção do Colégio.
- V. O atendimento adequado às suas solicitações, petições e representações.
- VI. Receber, no ato da matrícula, informações gerais sobre o funcionamento pedagógico e administrativo da escola.

CS



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- VII. Ser informado sobre o sistema de avaliação da escola.
- VIII. Tomar conhecimento, no prazo determinado dos resultados obtidos em provas e trabalhos realizados.
- IX. Tomar conhecimento dos resultados bimestrais e anuais (nota e frequência) através do boletim escolar.
- X. Solicitar orientações aos professores e demais autoridades escolares.
- XI. Atendimento imparcial e justo.
- XII. Não sofrer nenhuma ação discriminatória, quer religiosa, étnica ou social.

Parágrafo Único – O Colégio Padre Giordano trabalha numa perspectiva de educação inclusiva em todos os cursos que oferta e admite o atendimento, em sala comum, de no máximo dois educandos com necessidades educacionais especiais, dependendo da complexidade dos casos apresentados e comprovado por laudo médico atualizado e produzido por especialista, disponibilizando apoio pedagógico, considerando as necessidades e potencialidades de cada educando, tendo em vista os princípios da Educação Inclusiva.

**Art. 26** - São deveres dos educandos:

- I. Comparecer pontualmente às aulas e participar das atividades que lhes são dadas.
- II. Contribuir dentro de suas possibilidades para o prestígio do Colégio e zelar pelo seu bom nome.
- III. Atender e cumprir as normas constantes do código disciplinar do Colégio (proibições ao aluno).
- IV. Comportar-se corretamente, tratando servidores e colegas com civilidade e respeito.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- V. Cooperar não só para conservação dos móveis, equipamentos e materiais escolares, como também para o asseio de todas as dependências do Colégio.
- VI. Trazer sempre consigo a identificação escolar expedida pela escola apresentando-a quando necessário (agenda escolar).
- VII. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que causar contra as dependências, instalações e equipamentos do colégio e ou objetos pessoais de colegas e funcionários.
- VIII. Acatar a autoridade dos professores e funcionários do estabelecimento e especialmente a autoridade da Coordenação e da Direção.
- IX. Apresentar-se para as aulas inclusive às de Educação Física, solenidades e festividade trajando uniforme completo, com máximo asseio e alinhamento da própria pessoa no traje.
- X. Ser assíduo e pontual nos trabalhos escolares extracurriculares.
- XI. Obedecer às determinações gerais do Regimento Escolar, do diretor, dos dirigentes, dos professores e dos funcionários investidos de autoridade.
- XII. Entrar nas salas de aula e delas sair sem tumulto.
- XIII. Conservar o lugar na sala de aula que lhe for designado, conservando a sua carteira escolar.
- XIV. Estudar, fazer tarefas e demais trabalhos solicitados.
- XV. Estar de posse e apresentar todo o material escolar exigido.
- XVI. Comunicar e justificar ao Estabelecimento qualquer problema (doença, viagem, etc...)
- XVII. Inteirar-se do sistema de avaliação, do calendário de provas e acompanhar seu rendimento escolar.
- XVIII. Preencher e devolver a ficha de avaliação médica (na primeira semana do ano letivo).



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- XIX. Colaborar com o coordenador da classe, na tarefa de promover a integração da turma.
- XX. Entregar aos responsáveis as correspondências enviadas pelo estabelecimento e devolvê-las assinadas quando solicitadas.
- XXI. Indenizar o prejuízo, quando produzir danos materiais ao estabelecimento ou a objetos de propriedade de colegas, professores e funcionários.
- XXII. Zelar pela limpeza e conservação das instalações e dependências, materiais, móveis, utensílios e equipamento do estabelecimento.

**Art. 27 - É proibido ao educando:**

- I. Participar de movimentos de indisciplina coletiva.
- II. Trazer consigo, material ou objeto que seja ameaçador à saúde, segurança, integridade física ou moral de outrem (faca, estilete, revólver, bombas caseiras e similares).
- III. Ausenta-se do colégio, em horário de aulas sem autorização prévia da coordenação.
- IV. Promover coletas, rifas, vendas de objetos e outros dentro ou fora do Colégio valendo-se da condição de aluno do mesmo.
- V. Divulgar, sob qualquer pretexto, assuntos que envolvam diretamente ou não, o nome do Colégio.
- VI. Fumar em toda e qualquer dependência do Colégio.
- VII. Entrar em classe ou dela sair sem permissão do professor ou coordenador.
- VIII. Entrar em dependências não autorizadas do colégio.
- IX. Agredir ou ferir alunos dentro do Colégio ou em atividade extraclasse.
- X. Ler ou ocupar-se durante às aulas com qualquer trabalho estranho às mesmas.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- XI. Ler ou ocupar-se durante as aulas com trabalhos estranhos às mesmas, bem como utilizar dispositivos eletrônicos móveis (celulares / tablets / notebooks / smartphones / máquinas fotográficas) quando for expressamente proibido pelo presente Regimento ou por determinação do professor ou equipe pedagógica.
- XII. Formar grupos e produzir algazarras ou distúrbios nos corredores e pátios bem como nas imediações do estabelecimento durante o período de aula, no seu início ou término.
- XIII. Portar relógios, brincos, pulseiras e outros similares nas aulas de Educação Física.
- XIV. Aglomerar-se nas portas das salas nos intervalos das aulas e atrapalhando a entrada do professor e dos colegas.
- XV. Sair da sala para os corredores e demais dependências do estabelecimento nos intervalos das aulas.
- XVI. Alterar, rasurar, suprimir, acrescentar ou falsificar anotações lançadas nos documentos escolares.
- XVII. Mascar ou trazer chicletes em sala de aula ou em qualquer outra dependência da escola.
- XVIII. Andar de bicicleta, skate ou patins no pátio do estabelecimento, bem como nas quadras de esporte.
- XIX. Fazer-se acompanhar de elementos estranhos ao estabelecimento.
- XX. Promover e participar de brigas ou tomar atividades incompatíveis tendo um comportamento inadequado em frente ao estabelecimento de ensino.
- XXI. Durante o mês, chegar mais de 3(três) vezes atrasados, justificados ou não.
- XXII. Fazer uso de bebida alcoólica, drogas e outros similares.
- XXIII. Agredir ou ferir funcionários e professores da escola.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

XXIV. Insultar, desrespeitar ou tentar contra a moral de funcionários e professores.

**Art. 28** – Das penalidades aplicadas ao educando:

I - O Colégio Padre Giordano atuará no sentido de fazer intervenções educativas que ajudem o educando a assumir, corrigir e superar suas faltas, omissões e transgressões quanto a atitudes, postura e conduta, considerando a gravidade delas e tendo como critério o bem de toda comunidade escolar.

Parágrafo Único: A inobservância de deveres e exigências comunitárias sujeita o educando às sanções gradativas, tendo elas como ponto de partida a advertência verbal e a advertência escrita para o educando e sua família, sempre priorizando a adoção de sanções formadoras do caráter e da índole, em detrimento das meramente punitivas, observando os critérios da proporcionalidade e da legalidade.

II - Caracteriza-se como falta ou ocorrência negativa ou descumprimento de qualquer dos deveres ou a violação das proibições por parte dos educandos conforme a gravidade da falta contida.

1 - Penalidades aplicáveis ao corpo discente:

- a) Orientação verbal ao educando pelo professor, sem anotação no diário de classe, ou agenda escolar, quando a violação interferir no bom andamento da aula;
- b) Orientação verbal ao educando pelo professor, com anotação no diário de classe, ou agenda escolar, quando houver reincidência da violação cometida durante as aulas;
- c) Repreensão verbal ao educando pela Direção ou Coordenação Pedagógica.
- d) Comunicação aos pais/responsáveis, oral ou escrita, da falta cometida;



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- e) A reincidência do educando em conduta que contrarie os deveres e as exigências comunitárias, descritas neste Regimento, provocará, em primeira instância, a convocação de sessão de atendimento à família pela Coordenação Pedagógica, em que é recomendável a presença do educando em questão, sempre que for adequado; desse atendimento será lavrado do devido registro firmado com a assinatura dos responsáveis, quando serão indicadas as próximas medidas disciplinares;
- f) Havendo nova reincidência do educando em conduta que contrarie a melhor condição de trabalho ou a postura mais adequada ao ambiente escolar, resultará na suspensão das atividades escolares, por períodos determinados pela Coordenação Pedagógica e Direção, dependendo da gravidade da falta cometida, até o limite máximo de 3 (três) dias.
- g) Se o educando for três vezes suspenso, ao longo da sua vida escolar no Colégio, será avaliada pelo Conselho de Classe a possibilidade de desligamento compulsório do educando, mediante consequente deliberação da Direção.
- III – Na aplicação das penalidades, serão observados os direitos e garantias do aluno quanto ao Processo Disciplinar e à aplicação das respectivas sanções disciplinares, especialmente os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- IV - Quando a conduta do aluno configurar Ato Infracional, em conformidade com as garantias e as exigências da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96 e do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/88, e as orientações do Ministério Público da Infância e da Adolescência em São Paulo, o

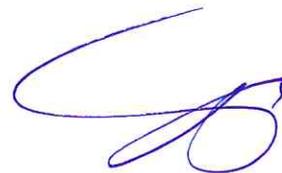


# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP



## Regimento Escolar

Diretor dá os seguintes encaminhamentos para tratamento do ato infracional:

- a) Todo ato infracional cometido por aluno será registrado em documento próprio, aberto para esse fim, e no prontuário individual do aluno.
- b) A criança – pessoa de até doze anos de idade incompletos – ou o adolescente – pessoa entre doze e dezoito anos de idade – será encaminhada ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para que sejam tomadas, por aquele órgão, as medidas de proteção.

### **Seção II**

#### **Da Responsabilidade dos Pais e dos Responsáveis**

**Art. 29** - São direitos dos pais ou responsáveis:

- I. Conhecer o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica do Colégio em que seu filho estuda, divulgados no ato da Matrícula, início do Ano Letivo e no decorrer deste, como nas reuniões de Pais e disponibilizado no “site” do Colégio e na Secretaria Escolar;
- II. Ter ciência do processo pedagógico do Colégio;
- III. Apresentar sugestões ao Diretor em consonância com os preceitos e propostas constantes da Proposta Pedagógica do Colégio;
- IV. Receber informações periódicas sobre a vida escolar de seu filho;
- V. Após cada avaliação, o educando ou seu representante legal, que dela discordar, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção do Colégio, que deverá ser protocolado no Colégio em até 05 (cinco) dias da divulgação dos resultados.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

**Art. 30** - São deveres dos pais ou responsáveis:

- I. Efetuar a matrícula do seu filho, realizando a leitura na íntegra do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e assinatura do mesmo, bem como do Requerimento de Matrícula;
- II. Não se omitir de fornecer as informações solicitadas e de acatar as recomendações do Colégio, quando legítimas;
- III. Justificar as faltas ou afastamento temporário do educando, zelando pelo cumprimento da frequência exigida por lei;
- IV. Comparecer às entrevistas/atendimentos quando convocados, acordando outra data quando não puder comparecer e assinar o documento de presença;
- V. Atender às recomendações do Colégio quanto ao desempenho do aluno e informá-los quanto aos avanços obtidos ou às dificuldades encontradas, além de atentar-se ao Parágrafo único do Artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no qual *“a mãe e o pai, ou os responsáveis, têm direitos iguais e deveres e responsabilidades compartilhados no cuidado e na educação da criança, devendo ser resguardado o direito de transmissão familiar de suas crenças e culturas, assegurados os direitos da criança estabelecidos nesta Lei”*.
- VI. Atuar sempre em parceria com as recomendações da Direção e Coordenação Pedagógica, principalmente, no caso do filho apresentar dificuldades escolares temporárias ou permanentes, colaborando no que lhe for solicitado e assumindo o que lhes couber;
- VII. Comunicar, preferencialmente, à Direção qualquer irregularidade de que tiver conhecimento no funcionamento do Colégio;
- VIII. Zelar pelo bom nome do Colégio, abstendo-se de comentários depreciativos com seus servidores ou com terceiros;



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- IX. Tomar conhecimento dos comunicados da Escola e assiná-los sempre que se fizer necessária sua ciência;
- X. Cumprir com as obrigações financeiras e administrativas, nos prazos previstos;
- XI. Zelar pelo cumprimento da regra do uniforme escolar;
- XII. Cooperar para que o aluno seja pontual ao início e término das aulas;
- XIII. Comunicar o Colégio com antecedência e por escrito, quando pessoa diferente do habitual vier buscar o educando na saída ou durante o período escolar, informando nome completo e identificação do acompanhante do menor;
- XIV. Manter o Colégio sempre atualizado em relação aos dados cadastrais;
- XV. Não divulgar ou publicar, em qualquer mídia, rede social ou aplicativo de comunicação instantânea de qualquer documento de uso interno, privativo ou confidencial do Colégio, bem como não se utilizar do nome do Colégio sem autorização expressa e por escrito da Direção em qualquer ambiente presencial ou virtual.

### **Seção III**

#### **Serviço de Orientação Disciplinar**

**Art. 31** - O Serviço de Orientação disciplinar é destinado a manter a disciplina extraclasse, a ordem e a segurança sempre assessorando a Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Orientação Educacional e Corpo Docente em relação ao Corpo discente.

**Art. 32** - Compete ao Serviço de Orientação Disciplinar criar e manter mecanismo de controle disciplinar, observando:

- I. Uso de uniforme.
- II. Entrada e saída no horário de aulas e no recreio.
- III. Movimentação dos alunos em passeios e visitas.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- IV. Atividades de recreio e uso dos banheiros.
- V. Entrada e saída nas atividades extraclasse.
- VI. Orientar os alunos na conservação e limpeza das dependências da escola.
- VII. Encarregar-se da divulgação de avisos, entrega de documentos e outros.
- VIII. Zelar pela privacidade da escola.
- IX. Atender e encaminhar os alunos com problemas disciplinares ocorridos em sala de aula, pátio, quadra poliesportiva, portaria e atividades extras.
- X. Orientar os alunos quanto à observação das disposições regimentais no âmbito escolar.

### **Seção IV**

#### **Dos Conselhos de Classe e de Série**

**Art. 33** - Os Conselhos de Classe e de Série serão constituídos por professores que formam um órgão de natureza consultiva e deliberativa para fins didáticos, pedagógicos, respectivamente para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Parágrafo Único - O Conselho de Classe e de Série tem a finalidade de decidir a conveniência pedagógica de retenção ou promoção de alunos, de acordo com os critérios descritos neste documento, no Título III – Da Organização Didática; Capítulo III , seções I e II (Nova Redação em conformidade com a Deliberação CEE 155/2017)



# **Colégio Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## **Regimento Escolar**

### **Seção V**

#### **Do Critério de Agrupamentos de Alunos**

**Art. 34** - O agrupamento dos educandos atenderá aos critérios estabelecidos no Plano Escolar de acordo com a legislação vigente.

## **TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA (VIDA ESCOLAR)**

### **Capítulo I**

#### **Dos níveis e modalidades de Educação e Ensino**

### **Seção I**

#### **Da Educação Infantil**

**Art. 35** - Educação Infantil autorizada pela Coordenadoria do Ensino Básico e Normal, conforme autorização nº 2.781 D.O.E. (Diário Oficial do Estado) de 14 de junho de 1973.

### **Seção II**

#### **Do Ensino Fundamental**

**Art. 36** - O Ensino fundamental, autorizado pela Portaria da Coordenadoria Metropolitana da Grande São Paulo, conforme D.O.E (Diário Oficial do Estado) de 31 de janeiro de 1979.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP



## Regimento Escolar

### Seção III Do Ensino Médio

**Art. 37** - Ensino médio autorizada pela Portaria Divisão Regional de Ensino, Drecap – 1, D.O.E (Diário Oficial do Estado) em 4 de fevereiro de 1994, sob o nº 104 (24) seção I, página 14.

### Capítulo II

#### Seção I Da Composição Curricular

**Art. 38** - Os currículos da Educação Básica, com a indicação dos componentes curriculares e respectivas cargas horárias, atenderão à legislação vigente e constarão no Plano Escolar do ano letivo em curso, anualmente encaminhado à apreciação e homologação do órgão competente.

**Art. 39** - Os currículos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem uma Base Nacional Comum, definida pelo Conselho Nacional de Educação e por uma Parte Diversificada, definida pelo Sistema Estadual de Educação e pelo Colégio, com base nas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 1º - Os currículos a que se refere o caput deste artigo devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente no Brasil.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- § 2º - O Ensino da Arte, em suas diferentes manifestações, é componente curricular obrigatório em todos os anos do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, em uma das suas séries.
- § 3º - A música é conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular tratado pelo parágrafo segundo deste artigo.
- § 4º - A Educação Física é componente curricular obrigatório de todos os anos e séries do Ensino Básico.
- § 5º - Na Parte Diversificada do Currículo, será incluído obrigatoriamente, o ensino de língua estrangeira moderna em todos os anos e séries (Inglês).
- § 6º - Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e aos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar de forma transversal, em especial nas áreas de educação artística, de literatura e de história brasileira.

**Art. 40** – As Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio podem ser anualmente avaliadas, revistas e alteradas, em vistas de uma formação mais aprimorada do corpo discente e de suas aspirações, desde que isso não comprometa a unidade harmônica do currículo pleno e atenda à legislação vigente.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

### **Seção II Da Educação Infantil**

**Art. 41** - A Educação Infantil destina à criança até cinco anos de idade, objetiva o desenvolvimento integral de suas potencialidades, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Art. 42** - A Base Nacional Comum da Educação Infantil serão utilizados os conteúdos e critérios adotados no Fundamento Legal Lei nº 12.796/13 e Art. 31 da LDB 9394/96 Res. CNE nº 05 de 17 de dezembro de 2009.

§ 1º - As atividades curriculares da Educação Infantil visam, principalmente, os aspectos físicos, sensorial, intelectual e social induzindo as crianças à autossuficiência.

§ 2º - Na educação infantil a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem objetivo de promoção mesmo para acesso ao Ensino Fundamental.

### **Seção III Do Ensino Fundamental**

**Art. 43** - O currículo da Educação Básica no Fundamental é organizado em 9 (nove) anos e terá uma Carga Horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, incluindo o tempo dedicado a outras atividades escolares extra-classe, especificadas no Plano Escolar e na Proposta Pedagógica, como



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

faculta a legislação vigente dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

§ 1º - O currículo, constituído de Base Nacional Comum e complementada por Parte Diversificada, é organizado de modo a atender:

1. A relação entre educação fundamental, a vida cidadã e as áreas de conhecimento fixadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação;
2. A integração entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada;
3. A Proposta Pedagógica da Escola;
4. Os anseios das famílias que confiam nesta Instituição de Ensino para formação educacional de seus filhos;

§ 2º - A composição do currículo, por exigir detalhamento, é objeto da matriz curricular e explicações complementares a serem inseridas no Plano Escolar elaborado anualmente e submetido ao órgão competente do Sistema Estadual de Ensino.

### **Seção IV Do Ensino Médio**

**Art. 44** - A Base Nacional Comum do Ensino Médio de 1º a 3º séries terá a duração de 3(três) anos, com o mínimo de 800(oitocentas) horas anuais, distribuídas por um mínimo de 200(duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, contendo uma Parte Comum obrigatória e uma Parte Diversificada.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

Parágrafo Único – O Colégio pode incluir nos duzentos dias letivos e/ou nas oitocentas horas anuais outras atividades extra-classe, como faculta a legislação vigente dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, desde que devidamente especificadas no Plano Escolar, na Proposta Pedagógica e no Calendário Escolar.

**Art. 45** - A Base Nacional Comum do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio serão utilizados os conteúdos e critérios adotados na resolução CNE/CEB N° 2/2012, de 30-01-2012, complementada por uma Parte Diversificada.

§ 1º - A Base Nacional Comum, que deve compreender pelo menos 2.400 horas no curso, é organizada em áreas de conhecimento, de modo a proporcionar ao educando:

- I. A compreensão e o uso da Língua Portuguesa;
- II. O entendimento e a aplicação de métodos e procedimentos próprios das Ciências Naturais;
- III. Apropriar-se dos conhecimentos da Física, da Química e da Biologia;
- IV. O conhecimento das Ciências Humanas e suas tecnologias, com vistas à constituição de competências e habilidades;
- V. O tratamento interdisciplinar e contextualizado na Educação Física e da Arte;
- VI. O conhecimento de Filosofia e Sociologia.

§ 2º - A Parte Diversificada deve ser organicamente integrada com a Base Nacional Comum, por contextualização e por complementação, diversificação, enriquecimento e desdobramento que conduzam à integração curricular, de acordo com a Proposta Pedagógica da Escola.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

§ 3º - A composição do currículo, por exigir detalhamento, é objeto da matriz curricular e explicações complementares a serem inseridas no Plano Escolar elaborado anualmente e submetido ao órgão competente do sistema estadual de Ensino.

### Capítulo III

#### Seção I

#### Da Verificação do Rendimento Escolar

**Art. 46 -** A verificação do rendimento escolar vai garantir ao educando formas diversas de recuperação do conhecimento e continuidade dos estudos com sucesso. Terá um caráter processual, formativo e participativo. Será contínua, cumulativa e diagnóstica ao longo do período letivo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, com vistas a:

- I. Identificar potencialidades e dificuldades de aprendizagem e detectar problemas de ensino.
- II. Subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades do educando.
- III. Criar condições de intervir de modo imediato e a mais longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente.
- IV. A verificação do rendimento escolar compreenderá também a assiduidade do educando nos termos da legislação vigente.

(Nova Redação em conformidade com a Deliberação CEE 155/2017)

**Art. 47 –** A verificação do rendimento escolar dos educandos da Educação Infantil será feita por meio de relatórios individuais que atestarão o desenvolvimento apresentado pelos educandos nos componentes



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

curriculares, enquanto do 1º ano do Ensino Fundamental à 3ª série do Ensino Médio serão distribuídos pontos para a composição e apuração das médias bimestrais e finais.

Parágrafo Único - Em conformidade com o artigo 30, § 1º da Resolução CNE/CBE 7/2010, será respeitada a continuidade da aprendizagem nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, não havendo reprovação no ciclo da alfabetização.

### **Seção II**

#### **Da Avaliação do Rendimento Escolar**

**Art. 48** - A avaliação do aproveitamento deverá incidir sobre o desempenho do educando nas diferentes experiências da aprendizagem, levando em consideração os objetivos propostos pelo Colégio.

**Art. 49** - A avaliação do aproveitamento do educando será um processo contínuo, englobando todas as experiências curriculares desenvolvidas dentro e fora da escola explicitadas anualmente no Plano Escolar, contribuindo dessa forma para que este aprenda da melhor forma e que possa atingir os objetivos propostos, buscando no educando avanços e desafios, porém respeitando o seu limite. (Nova Redação em conformidade com a Deliberação CEE 155/2017)

Parágrafo Único – Nos casos em que os educandos são classificados como portadores de necessidades especiais e tendo em vista os princípios da Educação Inclusiva, estes realizarão a avaliação adaptada às suas necessidades em cada componente curricular, conforme comprovação por laudo médico atualizado e produzido por especialista.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

**Art. 50** - Na avaliação do aproveitamento deverão ser utilizados os vários instrumentos e procedimentos colocados à disposição da escola, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando.

**Art. 51** – Na avaliação do aproveitamento, prevalecerão os aspectos qualitativos da aprendizagem do educando sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.  
(Nova Redação em conformidade com a Deliberação CEE 155/2017)

**Art. 52** – Os resultados das avaliações serão registradas pelos professores nos diários de classe e diário eletrônico e cuja média do bimestre e final será transcrita no boletim escolar do aluno, nos livros de Atas de Resultados Finais após serem computados.

**Art. 53** – No Ensino Fundamental e Ensino Médio, o sistema de avaliação divide o ano letivo em quatro bimestres e os registros dos resultados das avaliações serão por meio de sínteses bimestrais e finais, em cada componente curricular, traduzidas em notas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), que identificarão o rendimento dos alunos, na seguinte conformidade:  
I – 0 a 5 – desempenho escolar não satisfatório;  
II – 6 a 10 – desempenho escolar satisfatório.

§ 1º- Além das notas, o professor poderá emitir pareceres, em complementação ao processo avaliativo.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

§ 2º - Ao final do ano letivo, o professor emitirá, simultaneamente, a nota relativa ao último bimestre e a nota que expressará a avaliação final, ou seja, aquela que melhor reflete o progresso alcançado pelo aluno ao longo do ano letivo, por componente curricular, conforme a escala numérica citada no 'caput' deste artigo. (Nova Redação em conformidade com a Deliberação CEE 155/2017)

- Art. 54-** Ao longo de cada bimestre serão utilizados pelo menos três instrumentos de avaliação, valorizados em 10 (dez) pontos cada, em momentos diferenciados e com objetivos específicos e complementares, são eles:
- I. Prova Bimestral – com data pré-definida no Calendário Escolar.
  - II. Provas Diversificadas – aplicada ao longo do bimestre, com data definida pelo professor. Deve ter no mínimo dois instrumentos de avaliação, dentre eles: atividades avaliativas; trabalhos; seminários; testes; pesquisas; chamada oral; monografia. O valor máximo a ser aplicado a um dos instrumentos será 5 (cinco) pontos.
  - III. Avaliação Contínua – trata-se do cotidiano escolar, avaliando o aluno em relação a sua rotina escolar e em cada componente curricular. Fará parte da avaliação contínua: comportamento, participação nas aulas, assiduidade, pontualidade, tarefas de classe e de casa e avaliações externas.

Parágrafo único- a apuração da média bimestral ocorrerá com a soma dos valores atribuídos em cada instrumento avaliativo, dividido por três.

Fórmula da média bimestral:  $MB = \frac{PB + PD + AC}{3}$

3

Legenda: MB = Média Bimestral  
PB = Prova Bimestral  
PD = Provas Diversificadas  
AC = Avaliação Contínua



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- Art. 55** – Os resultados bimestrais e finais da avaliação será registrado em documento próprio, disponibilizado em data e plataforma previamente comunicados e devidamente conhecidos pelos educandos e seus responsáveis, ou entregue diretamente a eles. (Nova Redação em conformidade com a Deliberação CEE 155/2017)
- Art. 56** – A média mínima para aprovação em cada bimestre será de 6(seis) pontos, tendo o mínimo 24 pontos no ano para promoção.
- Art. 57** – No Ensino Fundamental – séries iniciais, de 1º ao 5º ano, alguns componentes curriculares como: Arte, Música, Orientação Profissional, Empregabilidade e Empreendedorismo (OPEE), a depender da característica do ano e do Plano Escolar previsto para o ano letivo, poderão dispensar a utilização da Prova Bimestral prevista no Artigo 54.
- Art. 58** – No Ensino Médio, componentes curriculares como Sociologia, Laboratório, Filosofia, Orientação Profissional, Empregabilidade e Empreendedorismo (OPEE), a depender da característica da série e do Plano Escolar previsto para o ano letivo, poderão dispensar a utilização da Prova Bimestral prevista no Artigo 54.
- Art. 59** – Para o componente Educação Física, ao final de cada bimestre, também será atribuída uma média bimestral, considerando apenas a assiduidade e a participação.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

### Capítulo IV

### Sistema de promoção e/ou Recuperação e de Retenção

#### Seção I

#### Da Promoção

**Art. 60** - No Ensino Fundamental a promoção será a de progressão regular seriada e será considerado promovido o educando que obtiver:

§ 1º - Frequência igual ou superior a 75% sobre o total de aulas letivas conforme a lei vigente.

§ 2º - Frequência igual ou superior a 50% sobre o total das aulas específicas de cada componente curricular.

§ 3º - Média final de aproveitamento igual ou superior a (6,0) seis em cada componente curricular calculada ou final do 4º bimestre.

§ 4º - A somatória de 24 (vinte e quatro) pontos em cada componente curricular.

**Art. 61** - No Ensino Médio, a promoção será a de progressão regular seriada. Será considerado promovido o educando que obtiver:

§ 1º - Frequência igual ou superior a 75% sobre o total de aulas letivas conforme a lei vigente.

§ 2º - Frequência igual ou superior a 50% sobre o total das aulas específicas de cada componente curricular.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

- § 3º - Média final de aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular calculada ao final do 4º bimestre.
- § 4º - A somatória de 24 (vinte e quatro) pontos em cada componente curricular.
- § 5º - Fica estipulado que todo o educando que não obtiver a somatória final de 24 (vinte e quatro) pontos em qualquer componente curricular da base comum nacional, será avaliado pelo Conselho de Classe que após análise do desempenho global decidirá sobre a promoção ou não do mesmo.
- § 6º - Em caso de promoção pelo Conselho de Classe, o resultado deverá ser mencionado no histórico escolar em espaço apropriado e média atribuída ao componente curricular deverá ser 6,0 (seis).

## Seção II

### Da Recuperação Contínua e Paralela

**Art. 62** – O educando terá direito a estudos de recuperação em todas as disciplinas em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.

§ 1º - Os estudos e as atividades de recuperação serão realizados de forma contínua e paralela, ao longo de todo o ano letivo.

§ 2º - Concluídos os estudos ou as atividades de recuperação, o professor atribuirá nota relativa ao componente curricular em referência.

(Nova Redação em conformidade com a Deliberação CEE 155/2017)

**Art. 63** – A Recuperação Contínua será ao longo dos bimestres, em que, ao detectar as dificuldades dos alunos durante o processo de aprendizagem, o



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

professor propõe, em cada componente curricular, atividades especiais que ofereçam aos alunos novas oportunidades de aprendizagem;

Parágrafo Único - Os resultados das aulas e atividades da recuperação contínua serão feitos para colocar o educando no ritmo da classe, não com o intuito de ser mais uma avaliação, mas para a melhoria na progressão do mesmo com dificuldade.

**Art. 64** - A Recuperação Paralela integrada ao processo regular da aprendizagem tem por objetivo principal, recuperar o educando de insuficiência verificada em seu aproveitamento, ocorrendo após o final do bimestre, cujos resultados em cada componente curricular seja menor que 6,0 (seis).

**Art. 65** – A Recuperação Paralela será constituída por:

- I. Roteiros de estudos;
- II. Aulas de revisão;
- III. Provas de recuperação com os conteúdos definidos nos roteiros.

§ 1º - As provas de recuperação compõe uma nota.

§ 2º - No Ensino Fundamental e no Ensino Médio a nova nota bimestral do aluno em recuperação será limitada a 6,0 (seis).

§ 3º - Se a nota da recuperação for inferior a nota do bimestre, a média bimestral não será modificada.

**Art. 66** – Não será adotado o sistema de Recuperação Final que será substituído pela Recuperação Paralela, porém o educando que não obtiver média suficiente para sua promoção automática, terá direito a um quinto conceito com a nota na escala de zero a dez.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

§ 1º - Para composição da nota do quinto conceito, o educando será submetido a atividades avaliativas.

§ 2º - A nota do quinto conceito pode alterar a nota anual somente para aumentá-la, limitada a 6,0 (seis).

§ 3º - Só serão submetidos ao quinto conceito, no Ensino Fundamental II – séries finais e no Ensino Médio, os educandos que obtiveram média final inferior a 6,0(seis) em até 4 (quatro) componentes curriculares, salvo decisão do Conselho de Classe.

### **Seção III Da Retenção**

**Art. 67** - No Ensino Fundamental e no Ensino Médio o educando estará retido se obtiver:

- I. Frequência inferior a 75% sobre o total de aulas letivas, conforme a lei vigente.
- II. Frequência inferior a 50% sobre as aulas específicas de cada componente curricular.
- III. Média final de aproveitamento inferior a 6,0 (seis) pontos em qualquer componente curricular da base comum nacional, calculada no final do 4º bimestre.
- IV. A somatória inferior a 24 (vinte e quatro) pontos para cada componente curricular.

**Art. 68** - Em todos os casos de aproveitamento insatisfatório, o educando deverá ser analisado pelo Conselho de Classe no seu desempenho global que decidirá sobre a sua retenção ou não.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

**Art. 68** - Em todos os casos de aproveitamento insatisfatório, o educando deverá ser analisado pelo Conselho de Classe no seu desempenho global que decidirá sobre a sua retenção ou não.

### Seção IV

#### **Da Reconsideração e dos Recursos contra Avaliação durante o Período Letivo**

**Art. 69** – Após o encerramento de cada bimestre, o educando, ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 05 (cinco) dias da divulgação dos resultados.

§ 2º- A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe e Equipe Pedagógica, cuja deliberação constará em ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.

§ 5º - O prazo a que se refere o parágrafo terceiro ficará suspenso no período de férias escolares e recesso escolar.

§ 6º - Da decisão da direção da escola não caberá recurso.  
(Nova Redação em conformidade com a Deliberação CEE 161/2018)



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

### Seção V

#### **Da Reconsideração e dos Recursos contra o Resultado Final da Avaliação**

**Art. 70** - No caso de retenção, o aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à direção da escola.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado na escola em até 10 (dez) dias da divulgação dos resultados.

§ 2º - A direção da escola, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe e Equipe Pedagógica, cuja deliberação constará em ata.

§ 3º - A decisão da direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.

§ 5º - O prazo a que se refere o parágrafo terceiro ficará suspenso no período de férias escolares.

**Art. 71** – Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual a escola está vinculada, adotando-se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.



# **Colégio Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## **Regimento Escolar**

Parágrafo Único – O recurso de que trata o ‘caput’ deverá ser protocolado na escola em até 10(dez) dias, contados da ciência da decisão, e a escola o encaminhará à Diretoria de Ensino em até 05(cinco) dias, contados a partir de seu recebimento, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE 155/2017. (Nova Redação em conformidade com a Deliberação 155/2017)

### **Capítulo V**

#### **Do Plano de Gestão Escolar**

##### **Seção I**

##### **Da Matrícula**

**Art. 72** - As matrículas efetuam-se no período compreendido entre os meses de outubro, novembro, dezembro e início do ano seguinte, para educandos na faixa etária de 3 anos a 17 anos.

§ 1º - Para os educandos com necessidades educacionais especiais atendemos a lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/20115.

§ 2º - Atendemos o Decreto 5296, de 02 de dezembro de 2000 (Art. 24); Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com deficiência) há condições de acessibilidade nos prédios, conforme as necessidades das diferentes áreas das deficiências (física, visual, auditiva).



# **Colégio Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## **Regimento Escolar**

**Art. 73** - São condições da matrícula na primeira série do Ensino Fundamental, idade mínima estabelecida pela Legislação Vigente, atendendo a Deliberação CEE nº 73/2008 e comunicado CEE/SEE de 16/06/2010.

**Art. 74** - As matrículas serão aceitas mediante a apresentação dos seguintes documentos para os alunos do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio:

- I – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado pelo pai e/ou responsáveis, ou ainda pelo próprio aluno, se maior de idade.
- II – Certidão de Nascimento (xerox).
- III – Quatro fotos recentes (3x4).
- IV – R.G.e C.P.F do pai ou responsável.
- V – R.G. do aluno.
- VI – Comprovante de Residência .

**Parágrafo Único:** Em se tratando de aluno transferido, além da documentação já especificada, exige-se também documentação escolar da escola de origem.

### **Seção II**

#### **Da Transferência**

**Art. 75** - A transferência do educando do Ensino Fundamental e do Ensino Médio de um Estabelecimento de Ensino para outro, far-se-á pela Base Nacional Comum.

**Art. 76** – As matrículas por transferência serão recebidas no início de cada bimestre.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

### **Seção III Da Classificação**

**Art. 77** – O Colégio Padre Giordano fará a classificação do educando em qualquer série e ou etapa, exceto a primeira série do Ensino Fundamental podendo ser feita, tendo como base, as normas curriculares.

- I – Por Promoção: para aqueles que cursaram com aproveitamento e frequência a série anterior da própria escola.
- II – Por Transferência: para aqueles que vierem procedentes de outras escolas, em qualquer época do ano.
- III – Independente de escolarização anterior mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo Sistema de Ensino.

Parágrafo Único: A classificação será feita conforme a Base Nacional Comum vigente no país.

### **Seção IV Da Reclassificação**

**Art. 78** – O Colégio Padre Giordano poderá reclassificar os educandos quando:

- I – A transferência for de estabelecimento de ensino no País.
- II – A transferência for de estabelecimento de ensino de outras regiões dentro do próprio estado de São Paulo.
- III – A transferência for de estabelecimento de ensino situado no Exterior.

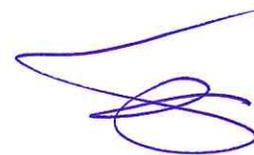


# **Colégio Giordano**

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO

FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891

Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP



## **Regimento Escolar**

Parágrafo Único: A reclassificação será feita com base nas normas curriculares gerais vigentes no País, através de entrevista e avaliação realizada pela escola.

### **Seção V Dos Certificados**

**Art. 79** – Serão conferidos os certificados de conclusão aos educandos aprovados no 9ª Ano do Curso Fundamental e educando aprovado na 3ª Série do Ensino Médio.

### **Seção VI Do Plano Escolar**

**Art. 80** – O Plano Escolar elaborado no período que antecede o início de cada ano letivo abrangerá a sistemática de todo o processo educativo, envolvendo corpo docente e diretor da escola.

Parágrafo Único: O Plano Escolar é elaborado em consonância com o Regimento Escolar.

### **Capítulo VI Dos Recursos Pedagógicos**

#### **Seção I Do Laboratório e Outros**

**Art. 81** – O laboratório, a quadra poliesportiva e biblioteca constituem recursos pró-curriculares e serviços dos trabalhos do Corpo Docente e Corpo Discente.



# Colégio Giordano

EDUCAÇÃO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO MÉDIO  
FONE/FAX: 3976-6810 - 3976-9877 - 3978-0891  
Rua: Baltazar da Silveira, 385 - Cep 02931-040 - Vila Bonilha - Pirituba - São Paulo - SP

## Regimento Escolar

### TÍTULO IV CONSIDERAÇÕES FINAIS

#### Seção I Das disposições Finais

- Art. 82** – Toda e qualquer modificação e/ou alteração do presente Regimento Escolar estará sujeito a aprovação dos Órgãos Competentes.
- Art. 83** – Os casos e/ou assuntos não previstos e omitidos no presente Regimento Escolar, serão resolvidos pela Direção e/ou Entidade Mantenedora e, se necessário, encaminhados à decisão das autoridades competentes.
- Art. 84** - O Colégio Padre Giordano manterá a disposição dos pais, responsáveis, corpo discente, corpo docente, técnico pedagógico e administrativo, cópia de seu Regimento Escolar em vigor, através do site e na secretaria do Colégio.
- Art. 85** – O presente Regimento Escolar entrará em vigor a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

Lindinalva Armosina dos Santos  
A.E. 1º / 2º graus – Reg. 21868  
Rg. 4.888.984  
DIRETORA